

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

# BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 35

05 DE SETEMBRO DE 2025

**COMANDO-GERAL**

Pág. 01 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código 5447XASI.

# 1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

**Nota #022730**

CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 934044-0 PHILIPE RAPOZO por cessar a atuação nos Cursos de Formação.



Pág. 02 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 856/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada : | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | nº 22588 |
| Data publicação: | 01/09/2025 |
| Assunto: | CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 934044-0 PHILIPE RAPOZO por cessar a atuação nos Cursos de Formação. |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DESIGNAÇÃO** por atuação na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, no município de Florianópolis/SC, o **Capitão PM Mat. 934044-0 PHILIPE RAPOZO,** a contar de 29 de agosto de 2025.

2. **CLASSIFICAR**, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Capitão | 934044-0 | PHILIPE RAPOZO | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Pág. 03 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código 5447XASI.

um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110718

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 171775/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 07.752.236/0009-80, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 11281/2025, da Ata de Registro de Preços nº 1552/2024 – Edital nº 2992024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110725

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 146341/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **NSA Distribuidora De Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 34.729.047/0001-02, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 10061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 360/2025 – Edital de Licitação SEA nº 0759/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110737

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001751.**
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Padre Eduardo Michelis, mantenedora do Hospital e maternidade Sagrada Família, com sede no município de São Bento do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001751, até o dia 15 de janeiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 29/08/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Maria Alice Scheidt, pela Sociedade.

Cod. Mat.: 1110903

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

**PORTARIA CONJUNTA Nº 839/PMSC/CBMSC/2025.**

Constitui a Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, firmado em decorrência da descentralização das atividades do Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina - Comandante Lara Ribas para o Instituto Maria Schmitt - IMAS.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o processo PMSC 44533/2025,

**RESOLVEM**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, firmado em decorrência da descentralização das atividades do Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina - Comandante Lara Ribas para o Instituto Maria Schmitt - IMAS.

Art. 2º A comissão será integrada pelos Policiais, Bombeiros Militares e representantes civis abaixo relacionados:

I.Coronel PM matrícula nº 922326-6 JULIVAL QUEIROZ DE SANTANA, para exercer a função de representante do órgão supervisor, que a presidirá;

II.Tenente-Coronel BM matrícula nº 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, vice-presidente;
III.Tenente-Coronel PM matrícula nº 926644-5 ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA, Coordenador do Efetivo Militar cedido ao Hospital;
IV.LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Servidor Civil da PMSC, matrícula nº 243229-3, representante dos servidores públicos cedidos à OS;
V.NESTOR ANTÔNIO SCHMIDT DE CARVALHO, CPF nº 291.659.xxx-10, representante do Conselho Estadual de Saúde;
VI.CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 017.006.xxx-56, representante Executora do Contrato de Gestão;
VII.KAROLAINE DE SANTANA, CPF nº 056.299.xxx-00, representante Executora do Contrato de Gestão;
VIII.Major Médica PM matrícula nº GISELA VARELA XIMENES DO PRADO, representante técnica;
IX.Major PM matrícula nº 918688-3 SÉRGIO ARLAN PINTO RODRIGUES, representante da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC;
X.Major BM matrícula nº 925647-4 SAMUEL AMBROSO, representante da Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC;
XI.3º Sargento PM 930537-8 JACKSON DE FREITAS, para exercer a função de avaliação técnica das prestações de contas financeiras vinculadas à execução do Contrato;
XII.Capitão PM matrícula nº 372261-9 RENATA BOUSFIELD, representante da Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC;
XIII.Capitão BM matrícula nº 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER, representante da Assessoria Jurídica do CBMSC;
XIV.Capitão BM matrícula nº 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR, para exercer a função de avaliação técnica das prestações de contas financeiras vinculadas à execução do Contrato.

Art. 3º Com o fito na observância das melhores práticas de compliance, accountability e transparência, haverá alternância anual entre a PMSC e CBMSC para a função de presidente e bienal para secretário da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Avalição e Fiscalização tem sua competência definida na Lei Estadual no 12.929/2004 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 4.272/2006 e alterações posteriores.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

*[documento assinado eletronicamente]*
**FABIANO DE SOUZA**
Cel BM – Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1110680

Portaria n° 857/PMSC/2025, de 28/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR,** para atuar na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, o policial militar abaixo relacionado, conforme infra:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento Origem | Apresentação Destino | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º Tenente | 933765-2 | PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 29/08/2025 | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1110698

Portaria n° 856/PMSC/2025, de 28/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR A DESIGNAÇÃO** por atuação na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, no município de Florianópolis/SC, o **Capitão PM Mat. 934044-0 PHILIPE RAPOZO,** a contar de 29 de agosto de 2025.
2. **CLASSIFICAR**, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Capitão | 934044-0 | PHILIPE RAPOZO | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1110697

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC25329/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Joaçaba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá ao Cessionário, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar, em sua OPM sediada no Município de Herval D´Oeste, 01 veículo marca Ford, modelo Ká SE PLUS 1.5 HA C, cor predominante branca, combustível flex, ano de fabricação 2019, ano de modelo 2020, chassi nº 9BFZH55S2L8415565, RENAVAM nº 1205464139, placas RAD-0215. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Vilson Sartori, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1110503

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC8678/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Tubarão e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Estabelecer as relações entre Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Tubarão, visando destinar os recursos provenientes da cobrança das taxas de segurança preventiva previstas nas tabelas V e IX, constantes no anexo único da Lei Estadual n° 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e alterações posteriores, a fim de subsidiar as ações de polícia ostensiva desenvolvidas pela Polícia Militar com fulcro no art. 107 da Constituição Estadual, desde que realizadas em Tubarão. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 28 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Estêner Soratto da Silva Júnior, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1110507

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC890/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Joaçaba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá ao Cessionário, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar, em sua OPM sediada no

Pág. 04 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022732**

DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 933765-2 PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR para atuar na formação nos Cursos de Formação.



Pág. 05 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 857/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada : | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | nº 22588 |
| Data publicação: | 01/09/2025 |
| Assunto: | DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 933765-2 PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR para atuar na formação nos Cursos de Formação. |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR,** para atuar na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, o policial militar abaixo relacionado, conforme infra:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento Origem | Apresentação Destino | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º Tenente | 933765-2 | PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 29/08/2025 | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Pág. 06 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código 5447XASI.

um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110718

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 171775/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 07.752.236/0009-80, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 11281/2025, da Ata de Registro de Preços nº 1552/2024 – Edital nº 2992024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110725

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 146341/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **NSA Distribuidora De Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 34.729.047/0001-02, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 10061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 360/2025 – Edital de Licitação SEA nº 0759/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1110737

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001751.**
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Padre Eduardo Michelis, mantenedora do Hospital e maternidade Sagrada Família, com sede no município de São Bento do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001751, até o dia 15 de janeiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 29/08/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Maria Alice Scheidt, pela Sociedade.

Cod. Mat.: 1110903

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

**PORTARIA CONJUNTA Nº 839/PMSC/CBMSC/2025.**

Constitui a Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, firmado em decorrência da descentralização das atividades do Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina - Comandante Lara Ribas para o Instituto Maria Schmitt - IMAS.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o processo PMSC 44533/2025,

**RESOLVEM**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, firmado em decorrência da descentralização das atividades do Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina - Comandante Lara Ribas para o Instituto Maria Schmitt - IMAS.

Art. 2º A comissão será integrada pelos Policiais, Bombeiros Militares e representantes civis abaixo relacionados:

I.Coronel PM matrícula nº 922326-6 JULIVAL QUEIROZ DE SANTANA, para exercer a função de representante do órgão supervisor, que a presidirá;

II.Tenente-Coronel BM matrícula nº 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, vice-presidente;
III.Tenente-Coronel PM matrícula nº 926644-5 ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA, Coordenador do Efetivo Militar cedido ao Hospital;
IV.LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Servidor Civil da PMSC, matrícula nº 243229-3, representante dos servidores públicos cedidos à OS;
V.NESTOR ANTÔNIO SCHMIDT DE CARVALHO, CPF nº 291.659.xxx-10, representante do Conselho Estadual de Saúde;
VI.CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 017.006.xxx-56, representante Executora do Contrato de Gestão;
VII.KAROLAINE DE SANTANA, CPF nº 056.299.xxx-00, representante Executora do Contrato de Gestão;
VIII.Major Médica PM matrícula nº GISELA VARELA XIMENES DO PRADO, representante técnica;
IX.Major PM matrícula nº 918688-3 SÉRGIO ARLAN PINTO RODRIGUES, representante da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC;
X.Major BM matrícula nº 925647-4 SAMUEL AMBROSO, representante da Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC;
XI.3º Sargento PM 930537-8 JACKSON DE FREITAS, para exercer a função de avaliação técnica das prestações de contas financeiras vinculadas à execução do Contrato;
XII.Capitão PM matrícula nº 372261-9 RENATA BOUSFIELD, representante da Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC;
XIII.Capitão BM matrícula nº 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER, representante da Assessoria Jurídica do CBMSC;
XIV.Capitão BM matrícula nº 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR, para exercer a função de avaliação técnica das prestações de contas financeiras vinculadas à execução do Contrato.

Art. 3º Com o fito na observância das melhores práticas de compliance, accountability e transparência, haverá alternância anual entre a PMSC e CBMSC para a função de presidente e bienal para secretário da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Avalição e Fiscalização tem sua competência definida na Lei Estadual no 12.929/2004 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 4.272/2006 e alterações posteriores.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

*[documento assinado eletronicamente]*
**FABIANO DE SOUZA**
Cel BM – Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1110680

Portaria n° 857/PMSC/2025, de 28/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR,** para atuar na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, o policial militar abaixo relacionado, conforme infra:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento Origem | Apresentação Destino | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º Tenente | 933765-2 | PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 29/08/2025 | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1110698

Portaria n° 856/PMSC/2025, de 28/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 26259/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR A DESIGNAÇÃO** por atuação na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação, no município de Florianópolis/SC, o **Capitão PM Mat. 934044-0 PHILIPE RAPOZO,** a contar de 29 de agosto de 2025.
2. **CLASSIFICAR**, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Capitão | 934044-0 | PHILIPE RAPOZO | 37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 01/09/2025 | Sim |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1110697

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC25329/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Joaçaba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá ao Cessionário, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar, em sua OPM sediada no Município de Herval D´Oeste, 01 veículo marca Ford, modelo Ká SE PLUS 1.5 HA C, cor predominante branca, combustível flex, ano de fabricação 2019, ano de modelo 2020, chassi nº 9BFZH55S2L8415565, RENAVAM nº 1205464139, placas RAD-0215. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Vilson Sartori, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1110503

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC8678/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Tubarão e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Estabelecer as relações entre Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Tubarão, visando destinar os recursos provenientes da cobrança das taxas de segurança preventiva previstas nas tabelas V e IX, constantes no anexo único da Lei Estadual n° 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e alterações posteriores, a fim de subsidiar as ações de polícia ostensiva desenvolvidas pela Polícia Militar com fulcro no art. 107 da Constituição Estadual, desde que realizadas em Tubarão. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 28 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Estêner Soratto da Silva Júnior, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1110507

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC890/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Joaçaba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá ao Cessionário, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar, em sua OPM sediada no



Pág. 07 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023214**

DISPOSIÇÃO – Maj PM Mat. 926914-2 GABRIEL CORREA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

Segue anexo.



Pág. 08 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 852/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DISPOSIÇÃO – Maj PM Mat. 926914-2 GABRIEL CORREA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe PMSC 46423/2025, bem como Ofício n. 2025/025301,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar na Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional (CISI), com sede em Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento Origem | Apresentação Destino | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Major | 926914-2 | GABRIEL CORREA | 01/09/2025 | 02/09/2025 | Não |

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES



Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046423/2025 e o código G2073145X.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006423/2025 e o código 64673X.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q20R1H5X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/08/2025 às 18:11:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ2NDIzXzQ2NTYzXzIwMjVfUTIwUjFINVg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00046423/2025** e o código **Q20R1H5X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 11 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023224**

DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 927433-2 PETERSON GONCALVES DA SILVA e outros para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica - SENASP.

Segue anexo.



Pág. 12 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 846/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | |
| Data publicação: | |
| Assunto: | DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 927433-2 PETERSON GONCALVES DA SILVA e outros para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica - SENASP |
| Revogou a: | Portaria 703/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 927433-2 PETERSON GONCALVES DA SILVA e outros para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica - SENASP |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e SSP 3135/2025 e SSP 2800/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR,** para participar da 40º Edição do Curso de Segurança Orgânica, que será realizado pela SENASP, no município de Florianópolis/SC, a participação no evento será **com Ônus** para o Estado (direito a remuneração/subsídio e diárias de curso), no período de 01 a 06 de setembro de 2025.

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | 2º Sargento | 927433-2 | PETERSON GONCALVES DA SILVA |
| 2 | 2º Sargento | 927558-4 | FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN |
| 3 | 2º Sargento | 928614-4 | ELVIO MARTINS |
| 4 | Cabo | 676331-6 | RON DENIS QUINTINO |
| 5 | Cabo | 387155-0 | DANIEL KRAESK |
| 6 | Cabo | 929695-6 | DANILO GONCALVES |
| 7 | Cabo | 934486-1 | GABRIEL PRADO |



Pág. 13 de 92 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE 00003045420255 e código 15463XAS.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | MICHALACK |
| 8 | Cabo | 934307-5 | RONALDO LARRI BRUST |

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDO's** à OPM de origem.

3. **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria da Polícia Militar nº 703/PMSC/2025.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 12 de 92 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 000

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **M1P697FB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/08/2025 às 18:11:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDMxMzVfMzEzOF8yMDI1X00xUDY5N0ZC ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00003135/2025** e o código **M1P697FB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 15 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023226**

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGACA DE ALMEIDA para participar do Curso Avançado de Perícia em Sinistro de Trânsito (CPER) - PRF.

Segue anexo.



Pág. 16 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 849/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | |
| Data publicação: | |
| Assunto: | DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGACA DE ALMEIDA para participar do Curso Avançado de Perícia em Sinistro de Trânsito (CPER) - PRF |
| Revogou a: | Portaria 749/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932498-4 DIOGO JOSE RIBEIRO ARANTES e Cap PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGACA DE ALMEIDA para participarem do Curso Avançado de Perícia em Sinistro de Trânsito (CPER) - PRF |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 41768/2025, e Ofício OF/PMSC/2025/63175,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso Avançado de Perícia em Sinistro de Trânsito (CPER) - PRF, a ser realizado nas instalações da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal, no município de Florianópolis/SC, a participação no evento será **com Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio e diárias de curso), o **Capitão PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGACA DE ALMEIDA**, no período de 09 a 29 de setembro de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria da Polícia Militar nº 749/PMSC/2025.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.



Pág. 17 de 92 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009076832025 e o código EZFIXAGY.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009076/2025 e o código 5747145Y.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **K7F114MY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/08/2025 às 18:11:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNzY4XzQxODk5XzIwMjVfSzdGMTE0TVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041768/2025** e o código **K7F114MY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 19 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023311**

DESIGNAR – Ten Cel PM Mat. 925303-3 JADER PERON SCHLICHTING para o cargo de Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF) - Florianópolis.

Segue anexo.



Pág. 20 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 867/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | |
| Data publicação: | |
| Assunto: | DESIGNAR – Ten Cel PM Mat. 925303-3 JADER PERON SCHLICHTING para o cargo de Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF) - Florianópolis |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e concomitantemente o Art, 4º, inciso II, alínea c, c/c Art 10 caput, do Decreto 1860, e o processo SGP-e PMSC 48549/2025, **considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

**1. DESIGNAR** para substituir o Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF), com sede em Florianópolis/SC, durante o usufruto de férias regulamentares do titular, o **Tenente Coronel PM Mat. 925303-3 JADER PERON SCHLICHTING, no período de 23/07/2025 até 06/08/2025.**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006539/2025 e o código 90MMXA5U.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **96NWJ93U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/09/2025 às 17:46:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NTQ5XzQ4NjkxXzIwMjVfOTZOV0o5M1U= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048549/2025** e o código **96NWJ93U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 22 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023318**

CLASSIFICAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926635-6 EVERSON LUIS FRANCISCO por cessar a disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.



Pág. 23 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 880/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | nº 22592 |
| Data publicação: | 05/09/2025 |
| Assunto: | CLASSIFICAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926635-6 EVERSON LUIS FRANCISCO por cessar a disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 49120/2025,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento |
|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 926635-6 | EVERSON LUIS FRANCISCO | 08/09/2025 |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 926635-6 | EVERSON LUIS FRANCISCO | APMT | Florianópolis | 09/09/2025 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.



Pág. 24 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código 5447XASI.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 25 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

Sul, mantenedora do Hospital Dra. Izolde Dalmora, com sede no município de Lindóia do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001757, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 04/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Joercio Dalmora, pela Associação.

Cod. Mat.: 1112282

## SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 134/SSP de 01.09.2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 3º Sgt. QP PM **LUIZ HENRIQUE MARTINS,** matrícula 0930984-5-01 e como **SUPLENTE** o Cab. QP BM **ALLAN FERNANDO ANGIESKI**, matrícula 0932453-4-02, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 023/2022/SSP – oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/CSSPPO/2022 - Processo SGPe SSP 4442/2020.

**Art. 1º** - Revoga-se a portaria 017/SSP de 28/02/2024, publicada no DOE n º 22.214 de29/02/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Republicar por incorreção.

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112328

**PORTARIA Nº 135/SSP de 04.09.2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Maj. QOEM BM **RENAN CESAR VINOTTI CECCATO,** matrícula n° 929637-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 091/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059-A-2023-CBMSC - Processo SGPe CBMSC 8814/2025.

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112539

**RELATÓRIO N° 008/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025. Tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto n° 650/2020, que comunica sobre os pagamentos de diárias e pernoites referente ao mês de **agosto** de **2025**, aos servidores abaixo relacionados (SGPe SSP 32/2025):

| SERVIDOR (A): | MATRÍCULA: | QUANTIDADE: | VALOR (R$): | MOTIVO: |
|---|---|---|---|---|
| ADENILSON RODRIGUES | 923.249-4 | 0,5 | 55,00 | MT - AS |
| BERNARDO HALFELD | 917.642-0 | 2,0 | 330,00 | CA |
| CAMILLA BREGUE DANIEL DOS SANTOS | 951.056-7 | 1,0 | 110,00 | VT |
| DOUGLAS OLIVEIRA NUNES DA SILVA | 916.347-6 | 1,5 | 165,00 | MT |
| EDUARDO ANTÔNIO SCHWARZ | 384.980-5 | 0,5 | 78,00 | RS |
| FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA | 294.468-5 | 1,5 | 165,00 | RS |
| FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF | 913.507-3 | 0,5 | 170,00 | RS |
| JEAN PAULO CIMOLIN | 920.054-1 | 1,5 | 275,00 | CA |
| JOÃO CARLOS VIEIRA | 911.023-2 | 1,0 | 110,00 | LV |
| JOÃO MARCOS TANAN SALES | 925.317-3 | 4,0 | 1.320,00 | RS |
| JÚLIO CÉSAR DUARTE | 910.139-0 | 1,0 | 110,00 | LV |
| LUIZ ROBERTO RAMOS | 906.198-3 | 1,0 | 110,00 | LV |
| MARCOS VIEIRA | 913.523-5 | 2,0 | 680,00 | CA |
| MAURÍCIO CEZAR DE SOUZA COELHO | 911.768-7 | 2,0 | 220,00 | LV |
| PAULO HENRIQUE KNISS | 921.988-9 | 0,5 | 55,00 | CA |
| SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JÚNIOR | 920.264-1 | 5,5 | 2.475,00 | CA |

**LEGENDA – MOTIVOS:**
OM – Outros Motivos
VI – Viagem Internacional
AS – Acompanhar o Secretário
ASA – Acompanhar o Secretário Adjunto
MT – Motorista
CA – Cumprir Agenda
RS – Reunião de Serviço
VT – Vistoria
LV – Levantamento de Material

*Florianópolis, data da assinatura digital.*

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112389

## Polícia Militar

**Portaria nº 875/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - LUCIANA DO DESTERRO AZEVEDO DOS ANJOS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922421-1, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112353

**Portaria nº 876/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de CAMBORIÚ/SC - ALEXANDRE KAPROWSKI, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925150-2, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112355

**Portaria nº 877/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **CASA MILITAR no município de FLORIANÓPOLIS/SC - FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923938-3, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112356

PORTARIA Nº 874/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 189/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 05 setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1112426

Portaria n° 881/PMSC/2025, de 04/09/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 49120/2025, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 925822-1 | VINICIUS VALDIR DE SA | 08/09/2025 | 09/09/2025 | Não |

2. O referido policial militar passa a condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1112601

Portaria n° 880/PMSC/2025, de 04/09/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do

Pág. 26 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 49120/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento |
|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 926635-6 | EVERSON LUIS FRANCISCO | 08/09/2025 |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 9266 35-6 | EVERSON LUIS FRANCISCO | APMT | Florianópolis | 09/09/2025 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1112600

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC36676/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Curitibanos e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá 01 veículo marca Honda/XRE300, ano e modelo 2019, chassi 9C2ND1120KR305948, RENAVAM nº 1205918105, placa RAE5945; 01 veículo marca Honda/XRE300, ano e modelo 2019, chassi 9C2ND1120KR305882, RENAVAM nº 1205915530, placa RAE5775; 01 veículo marca Honda/XRE300, ano e modelo 2019, chassi 9C2ND1120KR305781, RENAVAM nº 1205910830, placa RAE5395; 01 veículo marca Honda/XRE300, ano e modelo 2019, chassi 9C2ND1120KR305966, RENAVAM nº 1205913790, placa RAE5605. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 04 de setembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Cleberson Luciano Lima, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1112317

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC29325/2023. **PARTÍCIPES**: Reflorestadora Sincol Ltda e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por 36 meses. **VIGÊNCIA**: a contar de 26/09/2025. **DATA**: Florianópolis, 04 de setembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Vitor Hugo Balvedi, pela Empresa, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1112332

**DESPACHO FINAL**
Referência: SGP-e PMSC 00038500-2024

Trata-se do Inquérito Técnico nº 01-2ºCIA-32ºBPM-7ºCRPM-2023, instaurado pelo Comandante do 32ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 930266-2 Fábio Verdasca de Luca, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 5428 - Operacional de placas REA-7G10 JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. BRANCA 2020/2021, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 05/07/2023, na cidade de Timbó/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 280/PMSC/2025, e pela Portaria nº 751/PMSC/2025, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos), sendo identificado como responsável o Cabo PM Mat. 930344-8 Maurício Fogaça, sobre o qual recai o dever de indenizar o Estado;
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 03 de setembro de 2025.
*Assinado eletronicamente*
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 1112200

Extrato nº. 1625 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202273479, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MARISA LUCHTENBERG, CPF:000.XXX.XXX-40, em 04/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09.. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112344

Extrato nº. 1624 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202273478, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MARISE LUCHTENBERG, CPF:000.XXX.XXX-40, em 04/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112345

Extrato nº. 1622 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202586124, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e SANTOLINO WALTER, CPF:631.XXX.XXX-04, em 04/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112347

Extrato nº. 1623 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202269547, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ADEMIR ALFONSO ASSING, CPF:517.XXX.XXX-00, em 04/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112349

Extrato nº. 1621 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºPEL /2ªCIA/2° BPMA - Joaçaba, vinculado ao Processo n° 21530202584719, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Aldair Cezar Dias Ribeiro, CPF:579.XXX.XXX-15, em 29/08/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: TERMO DE COMPROMISSO referente aos processos administrativos de nº 21530202584719, que fazem a Polícia Militar Ambiental e o Senhor ALDAIR CEZAR DIAS RIBEIRO, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 a 122, da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143, de 04 de junho de 2019.. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112202

Extrato nº. 1620 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºPEL /2ªCIA/2° BPMA - Joaçaba, vinculado ao Processo n° 21530202584936, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Aldair Cezar Dias Ribeiro, CPF:579.XXX.XXX-15, em 29/08/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: TERMO DE COMPROMISSO referente aos processos administrativos de nº 21530202584936, que fazem a Polícia Militar Ambiental e o Senhor ALDAIR CEZAR DIAS RIBEIRO, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 a 122, da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143, de 04 de junho de 2019.. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1112203

Processo SGP-e PMSC 16521/2021

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de inadimplência contratual, em desfavor da empresa Maycon Will Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.712.730/0001-80, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n. 051/SEA/2019.
Consta nos autos que, por meio da Autorização de Fornecimento n. 2020AF000006, foi solicitado o fornecimento de 3.000 (três mil) copos plásticos descartáveis, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Todavia, a empresa deixou de dar aceite ao pedido, impossibilitando a entrega do objeto contratado.
Diante da omissão, o fato foi comunicado pelo então Subchefe do CAD/DALF, que relatou o inadimplemento e solicitou a abertura do devido processo administrativo.
Regularmente notificada (págs. 64/68), a empresa, por intermédio de seu procurador, apresentou defesa na qual alegou que a pandemia da COVID-19 teria impactado sua atividade empresarial, juntando documentação da fornecedora AltaCoppo e pleiteando o arquivamento do processo.
1. Fundamentação
O devido processo administrativo assegura a observância dos princípios da ampla defesa, contraditório, legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade.
No caso concreto, ainda que a empresa tenha invocado dificuldades relacionadas à pandemia, não apresentou prova suficiente de que foi diretamente afetada, tampouco demonstrou impossibilidade efetiva de cumprir o objeto do contrato. Ressalte-se que a quantidade solicitada era reduzida — apenas 3.000 copos descartáveis — diante da escala de produção industrial, o que reforça a desproporcionalidade da alegação.
Além disso, a contratada limitou-se a juntar carta de uma única fornecedora (AltaCoppo), quando há diversas outras fornecedoras do mesmo produto no mercado, inclusive participantes da própria Ata de Registro de Preços. Tal conduta evidencia a ausência de diligência mínima para buscar alternativas de fornecimento, não se configurando hipótese de caso fortuito ou força maior.
A doutrina é clara ao estabelecer que apenas fatos inevitáveis e imprevisíveis podem afastar a responsabilidade contratual. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “o caso fortuito ou força maior só exime o contratado da responsabilidade quando o evento é efetivamente irresistível e alheio à sua esfera de atuação, não bastando meras dificuldades econômicas ou de mercado” (Direito Administrativo, 37ª ed., Atlas, 2024).
No mesmo sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que “não é dado ao contratado, sob pretexto de dificuldades ordinárias ou conjunturais, descumprir obrigações assumidas perante a Administração. O risco empresarial é da contratada, salvo quando se tratar de fato inteiramente estranho e insuperável” (Curso de Direito Administrativo, 36ª ed., Malheiros, 2019).
Assim, diante da ausência de comprovação robusta, não se pode acolher a justificativa da empresa. Configura-se, portanto, inadimplemento contratual, impondo-se a aplicação da sanção cabível.
2. Conclusão e Sanção
Diante do exposto, DECIDO por:
a) Aplicar à empresa Maycon Will Eireli a penalidade de MULTA no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), correspondente a 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida (R$ 7.800,00).
Providências da Seção de PAIC:

1. Publicar a decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Intimar a empresa da presente decisão, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso hierárquico (art. 109, I, “f”, da Lei nº 8.666/93);
3. Anexar à intimação a guia de depósito identificado para pagamento da multa, com prazo de 30 dias, caso não haja recurso;
4. Comunicar a decisão ao Chefe do CAD;
5. Certificar a tempestividade do recurso, se houver;
6. Inserir a decisão no Cadastro de Penalidades (CADPEN), ainda que pendente de recurso, por ausência de efeito suspensivo;
7. Esgotado o prazo recursal, certificar nos autos;
8. Não havendo pagamento voluntário, requerer retenção do valor da multa em eventuais créditos da empresa, ou, inexistindo, solicitar a inscrição em Dívida Ativa do Estado.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

_____
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1112291



Pág. 27 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023319**

DISPOSIÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925822-1 VINICIUS VALDIR DE SA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.



Pág. 28 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Portaria n° 881/PMSC/2025

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada : | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA |
| DOE: | nº 22592 |
| Data publicação: | 05/09/2025 |
| Assunto: | DISPOSIÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925822-1 VINICIUS VALDIR DE SA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 49120/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 925822-1 | VINICIUS VALDIR DE SA | 08/09/2025 | 09/09/2025 | Não |

2. O referido policial militar passa a condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Pág. 29 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

Sul, mantenedora do Hospital Dra. Izolde Dalmora, com sede no município de Lindóia do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001757, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 04/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Joercio Dalmora, pela Associação.

Cod. Mat.: 1112282

## SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 134/SSP de 01.09.2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 3º Sgt. QP PM **LUIZ HENRIQUE MARTINS,** matrícula 0930984-5-01 e como **SUPLENTE** o Cab. QP BM **ALLAN FERNANDO ANGIESKI**, matrícula 0932453-4-02, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 023/2022/SSP – oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/CSSPPO/2022 - Processo SGPe SSP 4442/2020.

**Art. 1º** - Revoga-se a portaria 017/SSP de 28/02/2024, publicada no DOE n º 22.214 de29/02/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Republicar por incorreção.

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112328

**PORTARIA Nº 135/SSP de 04.09.2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Maj. QOEM BM **RENAN CESAR VINOTTI CECCATO,** matrícula n° 929637-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 091/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059-A-2023-CBMSC - Processo SGPe CBMSC 8814/2025.

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112539

**RELATÓRIO N° 008/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025. Tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto n° 650/2020, que comunica sobre os pagamentos de diárias e pernoites referente ao mês de **agosto** de **2025**, aos servidores abaixo relacionados (SGPe SSP 32/2025):

| SERVIDOR (A): | MATRÍCULA: | QUANTIDADE: | VALOR (R$): | MOTIVO: |
|---|---|---|---|---|
| ADENILSON RODRIGUES | 923.249-4 | 0,5 | 55,00 | MT - AS |
| BERNARDO HALFELD | 917.642-0 | 2,0 | 330,00 | CA |
| CAMILLA BREGUE DANIEL DOS SANTOS | 951.056-7 | 1,0 | 110,00 | VT |
| DOUGLAS OLIVEIRA NUNES DA SILVA | 916.347-6 | 1,5 | 165,00 | MT |
| EDUARDO ANTÔNIO SCHWARZ | 384.980-5 | 0,5 | 78,00 | RS |
| FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA | 294.468-5 | 1,5 | 165,00 | RS |
| FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF | 913.507-3 | 0,5 | 170,00 | RS |
| JEAN PAULO CIMOLIN | 920.054-1 | 1,5 | 275,00 | CA |
| JOÃO CARLOS VIEIRA | 911.023-2 | 1,0 | 110,00 | LV |
| JOÃO MARCOS TANAN SALES | 925.317-3 | 4,0 | 1.320,00 | RS |
| JÚLIO CÉSAR DUARTE | 910.139-0 | 1,0 | 110,00 | LV |
| LUIZ ROBERTO RAMOS | 906.198-3 | 1,0 | 110,00 | LV |
| MARCOS VIEIRA | 913.523-5 | 2,0 | 680,00 | CA |
| MAURÍCIO CEZAR DE SOUZA COELHO | 911.768-7 | 2,0 | 220,00 | LV |
| PAULO HENRIQUE KNISS | 921.988-9 | 0,5 | 55,00 | CA |
| SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JÚNIOR | 920.264-1 | 5,5 | 2.475,00 | CA |

**LEGENDA – MOTIVOS:**
OM – Outros Motivos
VI – Viagem Internacional
AS – Acompanhar o Secretário
ASA – Acompanhar o Secretário Adjunto
MT – Motorista
CA – Cumprir Agenda
RS – Reunião de Serviço
VT – Vistoria
LV – Levantamento de Material

*Florianópolis, data da assinatura digital.*

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1112389

## Polícia Militar

**Portaria nº 875/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - LUCIANA DO DESTERRO AZEVEDO DOS ANJOS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922421-1, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112353

**Portaria nº 876/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de CAMBORIÚ/SC - ALEXANDRE KAPROWSKI, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925150-2, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112355

**Portaria nº 877/PMSC de 03/09/2025.**
**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **CASA MILITAR no município de FLORIANÓPOLIS/SC - FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923938-3, à contar de 04/09/2025.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1112356

PORTARIA Nº 874/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 189/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 189/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 05 setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1112426

Portaria n° 881/PMSC/2025, de 04/09/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 49120/2025, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Tenente-Coronel | 925822-1 | VINICIUS VALDIR DE SA | 08/09/2025 | 09/09/2025 | Não |

2. O referido policial militar passa a condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1112601

Portaria n° 880/PMSC/2025, de 04/09/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do

Pág. 30 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# 2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

# 3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

# 4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

**Nota #022788**

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR A CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, conforme SGP-e PMSC 00042928/2025.



Pág. 31 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**POLÍCIA MILITAR**
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE**

**Fpolis, 01SET25**
**NBCG Nº 668/APMT/25**

**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR A CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD**

**1.** Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, com início previsto para 29SET25. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do Ofício OF/PMSC/2025/72378 (Ref SGP-e PMSC 00042928/2025).

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio).

- 3º Sgt PM 926942-8 Émerson Eurico dos Santos, lotado no CFNP-CCO-SEC;
- 3º Sgt PM 933458-0 Karina Anderson dos Santos, lotada no 24B1C2P2G;

**2. Publique-se.**

**3. Arquive-se.**

*(documento assinado eletronicamente)*
**CLEBER PIRES**
**Cel PM Diretor da APMT**



Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00042928/2025 e o código EW677688.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **LV8ZE623**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**CLEBER PIRES** (CPF: 932.XXX.439-XX) em 02/09/2025 às 13:52:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyOTI4XzQzMDU5XzIwMjVfTFY4WkU2MjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042928/2025** e o código **LV8ZE623** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 33 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022858**

Averbação de tempo de serviço do 1º TENENTE PM 619022-7-01 LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA.



Pág. 34 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 28 de Agosto de 2025.

**Processo PMSC 47194/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 1º TENENTE PM 619022-7-01 **LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **563 dias**, correspondente a **01 ano**, **06 meses** e **18 dias** de serviço prestado à Polícia Militar do Distrito Federal.
2. ; É regular a subtração de **04 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo Polícia Militar do Distrito Federal por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00047194/2025 e o código B4E5CA57.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço**, **bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 28 de Agosto de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009704194/2025 e o código BHSCAN57.
6428

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **BH656NI7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/08/2025 às 11:53:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/08/2025 às 12:10:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3MTk0XzQ3MzM2XzIwMjVfQkg2NTZOSTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047194/2025** e o código **BH656NI7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 37 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022859**

Averbação de tempo de serviço do CB PM 930462-2-01 KELLY KLETKE LOURENCO CIDRAL.



Pág. 38 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1**. Florianópolis, 1 de Setembro de 2025.

**Processo PMSC 20616/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 930462-2-01 **KELLY KLETKE LOURENCO CIDRAL**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.365 dias**, correspondente a **03 anos**, **09 meses** e **00 dia**.
2. É regular a subtração de **425 dias** por estarem concomitantes com o tempo de PMSC

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00020616/2025 e o código 5A6FA1SN.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de Setembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006436/2025 e o código 64974714.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **12G5PT3N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/09/2025 às 13:11:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/09/2025 às 15:12:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIwNjE2XzIwNzA0XzIwMjVfMTJHNVBUM04= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00020616/2025** e o código **12G5PT3N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 41 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022860**

Averbação de férias não gozadas, do CABO 929820-7-01 GUSTAVO TAVARES FERNANDES.



Pág. 42 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 2 de Setembro de 2025

.

**Processo PMSC 48390/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CABO 929820-7-01 **GUSTAVO TAVARES FERNANDES**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **19 dias (38 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00048390/2025 e o código 5400CA6U.
6500

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Setembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006390/2025 e o código 540023A1.
65051

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **5Z00CL0J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/09/2025 às 11:49:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/09/2025 às 12:20:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MzkwXzQ4NTMyXzIwMjVfNVowMENMMEo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048390/2025** e o código **5Z00CL0J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 45 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022861**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO PM 928421-4-01 ANDREI ANTONIO DE ANHAIA JUNIOR.



Pág. 46 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 2 de Setembro de 2025

.

**Processo PMSC 48442/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal**,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO PM 928421-4-01 **ANDREI ANTONIO DE ANHAIA JUNIOR**.

O Comandante do referido Policial Militar, por intermédio do processo **PMSC 30130/2025 comunicou a obrigatoriedade do CUMPRIMENTO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (5007032-02.2022.8.24.0019/SC),** situação que impossibilitou o gozo de saldo de **15 dias de férias** referentes ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro dos **15 dias de férias** - **(30 dias em dobro).**

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-11



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009442/2025 e o código 24453204.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Setembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006442/2025 e o código 24453251.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **CY4SZ804**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/09/2025 às 14:14:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/09/2025 às 14:28:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NDQyXzQ4NTg0XzIwMjVfQ1k0U1o4MDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048442/2025** e o código **CY4SZ804** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 49 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022862**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SGT 933732-6-01 JEFFERSON MULLER DA CUNHA.



Pág. 50 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 2 de Setembro de 2025

.

**Processo PMSC 48542/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SGT 933732-6-01 **JEFFERSON MULLER DA CUNHA**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **14 dias (28 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **30/06/2023 a 29/06/2024**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 61 de 92 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00048542/2025 e o código EMMMA512.
6508

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Setembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Pág. 62 de 92 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006512/2025 e o código EHWMA512.
6509

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **HWMM9012**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/09/2025 às 15:34:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/09/2025 às 17:12:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NTQyXzQ4Njg0XzIwMjVfSFdNTTkwMTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048542/2025** e o código **HWMM9012** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 53 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #022875**

Averbação de férias não gozadas, do CABO 934349-0-01 RACHEL MORAES CUREAU.



Pág. 54 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 2 de Setembro de 2025

.

**Processo PMSC 4081/2025**.

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CABO 934349-0-01 **RACHEL MORAES CUREAU**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **21 dias (42 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **10/06/2023 a 09/06/2024**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00004081/2025 e o código EW71C098.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Setembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006404/2025 e o código EW176098.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **LVYH6098**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/09/2025 às 12:11:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/09/2025 às 12:56:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NDAxXzQ4NTQzXzIwMjVfTFZZSDYwOTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048401/2025** e o código **LVYH6098** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 57 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023076**

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR A CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, conforme SGP-e PMSC 00042928/2025.

Este anexo apresenta complemento em relação aos direitos dos participantes. Favor desconsiderar a nota anterior.



Pág. 58 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**POLÍCIA MILITAR**
**ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE**

**Fpolis, 03SET25**
**NBCG Nº 684/APMT/25**

**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR A CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD**

**1.** Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do CURSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE MENTORES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, com início previsto para 29SET25. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do Ofício OF/PMSC/2025/73173 (Ref SGP-e PMSC 00042928/2025).

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio, diárias de curso e deslocamento).

- Major PM 926278-4 Israel Nascimento Damázio, lotado no 8°CRPM-34°BPM;
- Capitão PM 934012-2 Fabrício Cenci, lotado no 7º CRPM - 18º BPM;
- 2º Ten PM 926134-6 Moisés dos Santos Soares, lotado no 5º CRPM - 2º Pel/2ª Cia/8º BPM.

**2. Publique-se.**

**3. Arquive-se.**

*(documento assinado eletronicamente)*
**CLEBER PIRES**
**Cel PM Diretor da APMT**



Pág. 59 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00042928/2025 e o código 6447306C.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **6IWG367C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**CLEBER PIRES** (CPF: 932.XXX.439-XX) em 04/09/2025 às 14:36:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyOTI4XzQzMDU5XzIwMjVfNklXRzM2N0M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042928/2025** e o código **6IWG367C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 60 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

**Nota #022626**

**AGREGAR**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **LUCIANA PAULA FEDERHEN,** Subtenente PM mat. **926449-3-01**, a contar de **01 de setembro de 2025.**

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*
**DIOGO GAMBA PIONER**
**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino da PMSC**

**Nota #022629**

**AGREGAR,** de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, bem como no inciso VI do art. 10º do Decreto nº 1.860/22, no inciso III e § 1º ambos do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **CLEBER MADEIRA DE OLIVEIRA,** Cabo PM Mat. **931255-2-02**, a contar de **01 de setembro de 2025.**

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*
**DIOGO GAMBA PIONER**
**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #022707**

**LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **DARISSA GARCIA GODINHO RIBEIRO**, Soldado PM mat. **971545-2-02**, a contar de **01 de setembro de 2025*.***

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.



Pág. 61 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

(*assinado digitalmente*)

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

**Nota #022762**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **EDILSON ROSA CARMINATI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 925080-8-01**, contar de **26 de agosto de 2025**.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #022770**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **EMERSON FRANCISCO MIYAMOTO TEIXEIRA**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **924547-2-01**, a contar de **01 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #022825**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ARLINDO MEDEIROS JÚNIOR**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 921107-1-01**, a contar de **02 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.



Pág. 62 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código 5447XASI.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #022850**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante Interino do 9º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São Miguel do Oeste/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925820-5 FABIO JOSE HOELSCHER,** a contar de 12 de setembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #022851**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 9º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São Miguel do Oeste/SC, o **Coronel PM Mat. 922015-1 JAILSON AURELIO FRANZEN,** a contar de 12 de setembro de 2025.



Pág. 63 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #022853**

**INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o art. 107 da CE/89, no inciso XX da Lei 14.751/23, no item 10 da alínea “d” do inciso V do art. 4º do Decreto nº 1860/22, na alínea “h” do inciso IV do art. 50º da Lei nº 6.218/83, e na Lei nº 6.634/85, no Decreto nº 770/87, bem como no §2º do art. 1º da Portaria 223/17- FCEE, a **LUIS FERNANDO BARTH**, Cabo PM mat. **932757-6.**

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*
**EMERSON FERNANDES**
**Cel. PM Comandante-Geral da PMSC**

**Nota #022995**

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, NILSON MARTINS, Subtenente da Polícia Militar, mat. 918183-0-02, a contar de 02 de setembro de 2025.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023060**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art.3º e art. 6° da Lei Comp. nº



Pág. 64 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código 5447XASI.

765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CRISTIANO SOUZA HUNGER**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **923937-5-01**, a contar de **03 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023128**

Aprova a Instrução Geral de Porte e Emprego de Armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins (IG- 10-408).



Pág. 65 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÃO GERAL DE PORTE E EMPREGO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AFINS
# IG-10-408

2025

Pág. 06 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000000/2025 e o código 6522

**Comandante-Geral**
Coronel PM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

**Elaboração**
Ten Cel PM Cláudio Böing
Ten Cel PM Humberto Porto Mapelli



Pág. 62 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009000/2025 e o código 65232

BOPM nº 35/2025 de 05 de setembro de 2025

**ATO Nº 837/PMSC/2025**

Aprova a Instrução Geral de Porte e Emprego de Armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins (IG- 10-408).

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 e no que consta nos autos SGPE PMSC 7939/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Instrução Geral de Porte e Emprego de Armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins (IG- 10-408).

Art. 2º Ficam revogadas as Diretrizes de Procedimento Permanente nº 028/20/Cmdo-G e nº 035/2020/CMDO G.

Art. 3º Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
**EMERSON FERNANDES**
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC



Pág. 68 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007939/2025 e o código 5447124A.
652568

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção I**
**Da Finalidade**

Art. 1º Esta instrução geral tem por finalidade estabelecer normas para o porte e o emprego de armas de fogo, munições, acessórios e demais equipamentos operacionais pelos integrantes da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no exercício de atividades de preservação da ordem pública, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, conveniência e moderação.

**Seção II**
**Dos Objetivos**

Art. 2º Esta instrução geral tem por objetivo assegurar aos policiais militares os meios técnicos e legais para autodefesa e atuação proporcional às ameaças enfrentadas no exercício da função, promovendo o uso responsável, seguro e eficiente de armamentos, munições, acessórios e demais equipamentos operacionais, em conformidade com a legislação vigente e com o respeito aos direitos e garantias fundamentais.

**Seção III**
**Dos Conceitos**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Geral, adotam-se os seguintes conceitos, com base na legislação federal vigente sobre produtos controlados pelo Exército e emprego de armas de fogo:

I – Arma de fogo: artefato que arremessa projétil por meio da combustão de propelente, com finalidade bélica, esportiva, de segurança ou de defesa pessoal;

II – Arma de porte: arma de fogo com dimensões que permitem o porte pessoal e o uso com uma das mãos, como pistolas e revólveres;

III – Arma portátil: arma de fogo transportável por um único indivíduo, operada com ambas as mãos, como fuzis e espingardas;

IV – Acessório de arma de fogo: peça ou conjunto de peças acopláveis a armas de fogo, com a finalidade de melhorar sua precisão, ergonomia, funcionalidade, segurança ou desempenho.

Art. 4º Com base na doutrina institucional, são adotadas as seguintes definições complementares:

I – Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM): dispositivo que promove incapacitação temporária por meio de impulsos elétricos. Inclui tecnologias como Taser e Condor Spark. Seu uso exige habilitação específica;

II – Designador laser: equipamento emissor de feixe de luz visível para marcação de alvos e auxílio na visada;

III – Designador laser infravermelho (IR): versão do designador laser cuja emissão é invisível ao olho humano, utilizada em conjunto com OVN;

IV – Equipamento de Proteção Coletivo (EPC): item destinado à



Pág. 04 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5447124A.
6526

proteção simultânea de mais de um policial, utilizado em contextos operacionais que exijam proteção ampliada ou especializada. Exemplos: escudos balísticos, barreiras modulares de proteção, dispositivos de contenção de multidões.

V – Equipamento de Proteção Individual (EPI): item destinado à proteção do policial militar contra riscos que possam ameaçar sua segurança ou integridade física no desempenho de suas funções. Exemplos: coletes balísticos, capacetes de proteção balística, luvas de proteção;

VI – Equipe tática: é o conjunto de operadores, na qual cada homem possui uma função definida de acordo com cada missão. Possuem qualificação específica para atuação tática, realizam treinamento constante com os equipamentos que possuem e com os membros que compõem a equipe. O operador tático possui pleno domínio do equipamento que opera. A equipe tática treina buscando o entrosamento, de modo que suas ações sejam perfeitamente sincronizadas e coesas;

VII – Espargidor de Agente Químico: dispositivo portátil, de uso individual, projetado para dispersar substâncias químicas incapacitantes com efeitos irritantes temporários, destinado à contenção, imobilização ou dissuasão de indivíduos. Pode ser acionado por pressão mecânica, gás propelente ou cartucho interno, com jato contínuo ou pulverizado, conforme o modelo e a aplicação operacional;

VIII – Fuzil de precisão: arma de alta precisão, com capacidade de agrupamento inferior a 1 MOA (SubMOA), destinada a engajamentos seletivos de longo alcance, de uso exclusivo ao policial especializado em tiro de precisão e longa distância (Sniper), no âmbito da subunidade COBRA do BOPE;

IX – Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO): artefato projetado para minimizar os riscos de causar morte ou lesões permanentes, abrangendo os dispositivos de debilitação e de incapacitação;

X – Instrumento de Menor Potencial Ofensivo de Debilitação: equipamentos que reduzem temporariamente a capacidade de reação das pessoas, diminuindo sua energia, vigor ou firmeza (ex: espargidor de agente químico, bastão retrátil, granadas de efeito moral);

XI – Instrumento de Menor Potencial Ofensivo de Incapacitação: equipamentos que atuam diretamente sobre o sistema nervoso, provocando reações involuntárias e perda temporária de controle sobre os atos (ex: Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM, como o Taser ou o Spark);

XII – Lançador de munições não letais: equipamento específico para lançamento de munições químicas ou de impacto, nos calibres 38 mm e 40 mm (ex: AM-600, AM-640, AM-640N);

XIII – Luneta: equipamento óptico de precisão, com sistema de retículo interno graduado e torres de ajuste para elevação e deriva, dotado de magnificação variável, destinado à aquisição e visada de alvos a longas distâncias com elevado grau de acurácia. Seu uso é exclusivo ao policial especializado em tiro de precisão e longa distância (Sniper), no âmbito da subunidade COBRA do BOPE;

XIV – Lunetas LPVO e MPVO: dispositivos ópticos de visada com magnificação variável, utilizados para ampliar a imagem do alvo e proporcionar maior precisão no disparo. As lunetas LPVO (Low Power Variable Optic) possuem ampliação de baixa potência, geralmente variando entre 1x (mínima) e 10x (máxima), sendo ideais para curtas e médias distâncias. Já as lunetas MPVO (Mid Power Variable Optic) oferecem média



Pág. 70 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5447124A.
6526

potência de ampliação, com variações típicas entre 2x e 3x de magnificação mínima; e 10x e 15x de magnificação máxima, adequadas para engajamentos em médias e longas distâncias. O uso de ambos os equipamentos é exclusivo do policial militar especializado em tiro de precisão e longa distância (Sniper), no âmbito da subunidade COBRA do BOPE;

XV – Magnificador: equipamento óptico que amplia a imagem da mira eletrônica, permitindo visualização em maior alcance. Quando conjugado com a mira eletrônica, constitui uma mira híbrida;

XVI – Mira eletrônica: dispositivo óptico de visada que utiliza tecnologias reflexiva, holográfica ou prismática. Pode ser empregado em armas de porte e portáteis;

XVII – Óculos de Visão Noturna (OVN): equipamento óptico-eletrônico (monocular ou binocular) que potencializa a visão em ambientes de baixa luminosidade;

XVIII – Produto Controlado pelo Exército (PCE): item cujo uso, aquisição, comercialização ou transporte está sujeito à regulamentação do Comando do Exército. Inclui, entre outros, supressores de ruído, equipamentos de visão noturna e equipamentos de proteção balística;

XIX – Supressor de ruídos: acessório acoplado à extremidade do cano da arma de fogo, com a finalidade de reduzir a assinatura sonora e o estampido do disparo;

XX – Tecnologia de Imagem Infravermelha (IR): equipamento óptico-eletrônico que capta e projeta imagens a partir da radiação infravermelha próxima refletida por objetos, sendo dependente de algum nível de iluminação ativa ou passiva (como a luz das estrelas ou emissores IR). É utilizada em conjunto com dispositivos de visão noturna e permite a visualização de alvos em ambientes com baixa luminosidade. Engloba monóculos, binóculos, miras com sensor IR e outros dispositivos compatíveis com o emprego operacional;

XXI – Tecnologia de Imagem Térmica: equipamento óptico-eletrônico que permite a visualização de alvos e ambientes com base na detecção da radiação infravermelha emitida por corpos, sendo eficaz mesmo na ausência de luz visível ou em condições adversas de visibilidade. Engloba acessórios de mira (miras térmicas), lunetas com sensor térmico, visores monoculares e binoculares, entre outros dispositivos compatíveis com o emprego operacional.

## CAPÍTULO II
## KIT INDIVIDUAL PADRÃO PMSC

Art. 5º O Kit Individual Padrão da PMSC consiste no conjunto de armamento, munições, equipamentos de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), destinados ao desempenho das atividades operacionais dos policiais militares, observadas as especificidades do serviço e a disponibilidade logística da Corporação.

§1º O kit é composto pelos seguintes materiais:

I – Cinto de guarnição, com coldre rígido confeccionado em polímero ou outro material de alta resistência, instalado em plataforma de cintura ou de perna, sendo esta última autorizada apenas com o uso de uniformes operacionais e devendo dispor de sistema de dupla fixação na perna. O cinto de guarnição deverá estar fixado na cintura com o uso de presilhas ou outro sistema de retenção que garanta firmeza e evite deslocamentos,



Pág. 06 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5MTZXA5A.
6528

assegurando a estabilidade do armamento e dos acessórios durante a atividade policial;

II – Itens acessórios de constituição do cinto de guarnição, conforme a disponibilidade e perfil operacional:

a) Porta carregador duplo para pistola;
b) Porta lanterna;
c) Porta algemas;
d) Porta tonfa ou bastão retrátil;
e) Porta espargidor de agente químico;
f) Coldre e porta carregador para AINM;
g) Protetor lombar acolchoado;

III – Conjunto de proteção balística, composto por painéis balísticos e capa de colete padrão da PMSC, podendo ser do tipo simples ou modular (sistema M.O.L.L.E.), com seus acessórios acopláveis. Conforme a necessidade operacional e a disponibilidade logística, o conjunto poderá incluir também capacete de proteção balística.

IV – Arma de porte, conforme dotação da PMSC, sob plataforma e calibre padronizados pela Corporação, como, por exemplo, pistola do tipo striker-fired, calibre 9mm Luger. Poderão ser mantidas armas anteriormente distribuídas em processo de substituição gradual (recolhimento e descontinuação), a exemplo de:

a) Pistola Taurus PT 100 calibre .40 S&W;
b) Revólver Taurus calibre .38 SPL.

V – Arma portátil, excepcionalmente, conforme disponibilidade logística e dotação da PMSC, sob plataforma e calibre padronizados pela Corporação, como, por exemplo, fuzil semiautomático sob a plataforma AR e no calibre 5,56x45mm NATO;

VI – Carregadores e munições compatíveis com o armamento em uso, conforme o padrão institucional vigente;

VII – Algema de pulso, metálica ou em polímero de alta resistência, de sistema fixo (tradicional) ou flexível (descartável ou emergencial);

VIII – Tonfa ou bastão retrátil;

IX – Espargidor de agente químico, conforme formulação adotada pela PMSC;

X – Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), como Taser ou Condor Spark;

XI – Lanterna de mão para emprego tático policial.

§2º A composição do kit individual poderá ser ajustada conforme a natureza do serviço, a função desempenhada e a regulamentação técnica vigente da PMSC.

§3º O Kit Individual Padrão da PMSC deverá contemplar, conforme disponibilidade logística, ao menos dois instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), sendo um de debilitação e um de incapacitação, em conformidade com as diretrizes nacionais sobre o uso da força. Esses instrumentos poderão estar acondicionados no cinto de guarnição, na capa modular do colete balístico ou disponíveis para pronto emprego na viatura policial, posto ou base de serviço.

§4º Os instrumentos de menor potencial ofensivo e os equipamentos



Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5447124A.
6529

de proteção individual previstos nesta Instrução Geral devem estar em condições adequadas de uso, dentro do prazo de validade e funcionamento regular. A substituição dos itens com validade expirada ou em condição inapropriada será realizada conforme disponibilidade logística da Corporação.

## CAPÍTULO III
## DAS MUNIÇÕES

Art. 6º As munições institucionais são organizadas em categorias conforme sua finalidade, aplicação e características técnicas, para fins de gestão administrativa, controle logístico e adequação ao emprego operacional.

### Seção I
### Das Munições Letais

Art. 7º Consideram-se munições letais aquelas destinadas ao emprego com potencial de causar lesão grave ou morte, utilizadas em contextos operacionais e/ou treinamento, conforme as normas de segurança, regulamentação técnica e objetivos institucionais. As munições letais são classificadas em:

§1º Operacional Geral: munições destinadas ao serviço ordinário, com uso nas atividades operacionais e administrativas.

Exemplos padronizados:

9mm Luger: ETOG (124 gr), EXPO Bonded (147 gr);
5,56x45mm NATO: M193 (55 gr), SS109 (62 gr);
7,62x51mm NATO: Comum L.E. (147 gr);
.40 S&W: ETPP (180 gr), EXPO Bonded (180 gr);
.300 BLK: ETOG (123 gr), ETOG Subsônico (200 gr).

§2º Treinamento: munições utilizadas para instrução, prática de tiro e atividades formativas, com vistas à manutenção da capacidade técnica do policial militar. São classificadas em:

I – Real: munição adquirida com a finalidade específica de treinamento, mantendo as mesmas características e desempenho balístico da munição operacional.

II – Real Recolhida: munição originalmente Operacional Geral, convertida para uso em treinamento em razão de expiração de validade, alteração da finalidade ou restrição administrativa.

III – Recarregada: munição montada a partir de insumos específicos ou reutilizados, devendo ser utilizada exclusivamente em instruções, sob supervisão de instrutor habilitado, em local autorizado e com rigoroso cumprimento das normas de segurança. A munição recarregada não integra o estoque de serviço e não pode ser utilizada em ações operacionais.

§3º Especiais: munições com características balísticas específicas, destinadas a contextos operacionais diferenciados, operações de precisão, combate a alvos protegidos ou necessidades institucionais pontuais.

Exemplos:



Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5447124A.
6539

SAT (Steel Arrow Tip)
OTM (Open Tip Match)
Traçante
Traçante Infravermelho (IR)
Perfurante
Precisão (Sniper)
Precisão Personalizada (Handload Sniper)
Outras regulamentadas internamente pela PMSC

**Seção II**
**Das Munições Não Letais**

Art. 8º Consideram-se munições não letais aquelas destinadas à incapacitação temporária, dissuasão ou controle físico de indivíduos, com risco reduzido de causar lesão permanente ou morte, desde que empregadas conforme protocolos operacionais e normativas técnicas vigentes.

§1º As munições não letais são empregadas por meio de espingardas 12GA, lançadores de munições não letais ou outros dispositivos específicos para esse fim, devendo apresentar identificação visual própria e efeitos compatíveis com a natureza da ação policial.

§2º O uso de munições não letais pode ocorrer em ambiente operacional ou de treinamento. No ambiente operacional, prioriza-se a utilização de munições em perfeitas condições de funcionamento e dentro do prazo de validade. Para fins de instrução, as munições podem ser adquiridas especificamente para essa finalidade ou reutilizadas a partir de lotes recolhidos do serviço ordinário.

§3º As munições não letais podem ser classificadas, conforme sua ação principal, como de impacto controlado, químicas, explosivas ou combinadas.

**Seção III**
**Das Munições Inservíveis**

Art. 9º São consideradas munições inservíveis aquelas que, por razões técnicas ou de segurança, não apresentam mais condições adequadas de uso.

§1º As causas de inservibilidade podem incluir, mas não se limitam a:

a) Expiração de validade por prazo excessivo;

b) Contaminação do propelente;

c) Falha de funcionamento (por exemplo, acionamento da espoleta sem deflagração);

d) Deformação de projétil, espoleta ou estojo;

e) Inconformidade de insumos ou avarias no acondicionamento.

§2º As munições inservíveis deverão ser recolhidas, identificadas e submetidas a procedimentos de segregação, destinação ou destruição conforme normas técnicas e ambientais em vigor.



Pág. 09 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 51477245.
6530

## CAPÍTULO IV
## DAS GRANADAS NÃO LETAIS

Art. 10º Granadas não letais são artefatos pirotécnicos ou cinéticos projetados para incapacitar temporariamente indivíduos, interromper ações hostis ou dispersar aglomerações, com mínima possibilidade de causar lesões graves ou morte, respeitando os princípios do uso legítimo da força, proporcionalidade e proteção da vida. Podem possuir cargas inertes, químicas, de impacto ou combinada.

§1º Quanto à natureza de seu funcionamento e efeitos, as granadas não letais podem ser classificadas em três grupos principais:

a) Granadas explosivas, que utilizam carga explosiva interna para produzir forte estrondo, luminosidade intensa ou impacto físico controlado, podendo ou não estar associadas a agentes químicos;

b) Granadas de emissão, com funcionamento baseado em combustão pirotécnica controlada, promovendo a liberação contínua de fumaça ou agentes químicos ao longo do tempo;

c) Granadas de dispersão pressurizada, cuja ativação ocorre por meio da liberação súbita de pressão interna, sendo utilizadas, por exemplo, para dispersão imediata de agentes químicos;

§2º As granadas não letais devem ser utilizadas exclusivamente por policiais militares capacitados, observando-se as orientações técnicas, doutrinárias e de segurança instituídas pela PMSC.

§3º O uso de granadas não letais pode ocorrer em ambiente operacional ou de treinamento. No ambiente operacional, prioriza-se a utilização de unidades em perfeitas condições de funcionamento, integridade física preservada e validade vigente. Para fins de treinamento, as granadas podem ser adquiridas especificamente para essa finalidade ou reaproveitadas a partir de unidades recolhidas do serviço ordinário, desde que apresentem segurança e funcionalidade adequadas ao uso técnico.

§4º A armazenagem, transporte e descarte devem seguir normas logísticas internas e padrões de segurança, com especial atenção à destinação ambiental adequada.

## CAPÍTULO V
## DOS NÍVEIS DE EMPREGO

Art. 11º O emprego de armas, munições, acessórios e equipamentos será distribuído por níveis, conforme a natureza do serviço policial militar, o grau de especialização da fração empregada, o risco da missão e o princípio do uso escalonado da força.

Parágrafo único. A divisão em níveis busca padronizar o uso proporcional dos recursos disponíveis, promover a segurança do efetivo e assegurar coerência operacional na gestão de materiais bélicos.

### Seção I
### Nível I – Individual



Pág. 10 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 51477A5A.
6532

Art. 12º O Nível I abrange o policial militar no exercício de atividades ordinárias, administrativas ou operacionais, de forma individual.

I – Arma de porte autorizada:
a) Pistola tipo striker-fired, calibre 9mm Luger (dotação atual);
b) Pistola calibre .40 S&W (em processo de descontinuação);
c) Revólver calibre .38 SPL (em processo de descontinuação).

II – Acessórios e equipamentos autorizados:
a) Mira eletrônica (em pistolas);
b) Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM);
c) Conjunto de proteção balística (colete);
d) Equipamentos de proteção individual (EPI).

**Seção II**
**Nível II – Radiopatrulha**

Art. 13º O Nível II refere-se à guarnição embarcada, empregada em patrulhamento motorizado com disponibilidade de armamento coletivo e equipamentos de suporte.

Parágrafo único. Fica autorizado, além dos armamentos, acessórios e equipamentos do nível I:

I – Arma portátil:
a) Fuzil plataforma AR, calibre 5,56x45mm NATO;
b) Fuzil plataforma AR, calibre 7,62x51mm NATO;
c) Espingarda 12GA (uso restrito a munições não letais).

II – Acessórios e equipamentos adicionais:
a) Mira eletrônica (em pistolas e fuzis);
b) Magnificador (mira híbrida);
c) Designador laser (visível);
d) Equipamentos de pronto emprego e armazenamento em viatura.

**Seção III**
**Nível III – Tático**

Art. 14º O Nível III – Emprego Tático corresponde à atuação de equipes táticas organizadas, treinadas e equipadas para enfrentar situações de maior complexidade e risco, empregando técnicas, táticas e procedimentos próprios da atividade especializada.

§1º. São unidades representativas deste nível de emprego:

I – Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque);
II – Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMR), por meio do TOR (Tático Ostensivo Rodoviário);
III – Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), por meio da equipe de tripulantes multimissão do Águia (operadores aerotáticos);
IV – Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), por meio das equipes de operações;
V – Batalhão de Pronnta Resposta (BPR);
VI – Companhias e Pelotões de Patrulhamento Tático (CPT e PPT);
VII – Cavalaria (RPMMon);
VIII – Canil (CiaPolCães);
IX – Outras unidades que, por sua estrutura e missão, operem por



Pág. 76 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009069/2025 e o código 5477A59A.

meio de equipes táticas.

§2º. Fica autorizado, além dos armamentos, acessórios e equipamentos dos níveis anteriores:

I – Armamento adicional:
a) Espingarda 12GA (uso com munição letal e não letal);
b) Lançador de munições não letais;
c) Granadas não letais (explosivas, de emissão ou pressurizadas).

II – Acessórios e equipamentos adicionais:
a) Supressor de ruídos;
b) Designador laser infravermelho (IR);
c) Óculos de visão noturna (OVN);
d) Escudo balístico;
e) Capacete balístico;
f) Equipamentos de proteção coletiva (EPC).

**Seção IV**
**Nível IV – Operações Especiais**

Art. 15º O Nível IV é exclusivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), em especial da subunidade COBRA, para missões de alto risco e elevada complexidade tática.

Parágrafo único. Fica autorizado, além dos armamentos, acessórios e equipamentos dos níveis anteriores:

I – Armamento adicional:
a) Fuzil plataforma AR, calibre .300 BLK (uso geral no nível IV);
b) Fuzil de precisão calibre .308 Win (uso exclusivo do policial militar Sniper, no âmbito da subunidade COBRA do BOPE).

II – Acessórios e equipamentos adicionais:
a) Tecnologias de imagem infravermelha (IR);
b) Tecnologias de imagem termal;
c) Lunetas (incluindo LPVO e MPVO);
d) Equipamentos de validação tecnológica e uso experimental.

Art. 16º Compete ao Nível IV (Operações Especiais) realizar, em ambiente controlado, simulado ou durante o serviço operacional do BOPE, a experimentação, teste e validação de novos armamentos, tecnologias e acessórios, visando subsidiar sua eventual adoção institucional.

**Seção V**
**Nível V – Defesa Interna e Territorial**

Art. 17º O Nível V será ativado em situações de grave comprometimento da ordem pública ou da defesa nacional, mediante articulação com o Exército Brasileiro, conforme planos regionais de mobilização.

Parágrafo único. Os armamentos e equipamentos empregados neste nível serão definidos por diretrizes específicas da Região Militar, compatibilizados com a estrutura da PMSC e com a doutrina da Força Terrestre.



Pág. 12 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00090069/2025 e o código 51477A5A.
6538

## CAPÍTULO VI
## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º As competências institucionais relacionadas à normatização, planejamento, gestão, execução, fiscalização e apuração sobre o porte e o emprego de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina são definidas nos termos a seguir:

§1º O Comandante-Geral é a autoridade normativa máxima, responsável pela aprovação das normas institucionais relacionadas ao tema.

§2º Compete ao Chefe do Estado-Maior Geral, assessorado pelas suas divisões:

I – Dirimir dúvidas de interpretação desta Instrução Geral;

II – Deliberar sobre situações excepcionais não previstas;

III – Acompanhar a aplicação desta norma, propondo ajustes estratégicos e atualizações necessárias;

IV – Coordenar estudos institucionais voltados ao aprimoramento da doutrina e da legislação aplicável;

V – Consolidar informações técnicas das unidades operacionais para subsidiar decisões institucionais.

§3º Compete ao Centro de Material Bélico, órgão de apoio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), a gestão operacional do material bélico institucional, cabendo-lhe:

I – Controlar e propor a padronização e a normatização do emprego de armamentos, munições e acessórios utilizados na Corporação;

II – Administrar o SIGAME (Sistema de Informações e Gerenciamento de Armas, Munições e Equipamentos), mantendo seu cadastro atualizado e conforme as diretrizes técnicas vigentes;

III – Realizar análise técnica para aquisição, redistribuição, padronização e destinação final (recolhimento, descarte ou destruição) de armamentos e munições;

IV – Emitir pareceres técnicos e orientar as unidades operacionais quanto ao uso, manutenção e especificações do material bélico;

V – Propor ao Estado-Maior Geral atualizações doutrinárias baseadas na evolução tecnológica e operativa;

VI – Prestar apoio técnico às unidades no que se refere ao emprego, manutenção e ciclo de vida do material distribuído.

§4º Compete à Divisão de Armamento, Munição e Tiro (DAMT) da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT):

I – Formar, capacitar, habilitar e atualizar técnica e operacionalmente o efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina;



Pág. 78 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00090069/2025 e o código 5MTZXA5A.
6535

II – Desenvolver e aplicar programas de instrução e habilitação conforme os níveis de emprego previstos nesta norma;

III – Homologar planos de curso e matrizes curriculares relacionados ao emprego de armamento, munição e tiro;

IV – Padronizar os critérios de habilitação por plataforma e adaptação por calibre;

V – Certificar instrutores e estabelecer padrões de qualificação técnica por sistema de armamento.

§5º Compete aos Comandantes, Chefes e Diretores da PMSC apurar inconformidades ou desvios no uso de armamento, munição e acessórios, com base em fundamentos técnicos, legais e doutrinários.

§6º Compete aos Grandes Comandos (CRPM, CME, CPMR, CPMA) e aos Comandantes das OPMs:

I – Fiscalizar o uso adequado de armamentos, munições e acessórios no âmbito de sua circunscrição, com base nas normas técnicas, legais e doutrinárias;

II – Controlar o armamento distribuído e manter registro de seu emprego;

III – Fiscalizar a habilitação técnica dos policiais em serviço, conforme os níveis de emprego instituídos;

IV – Gerenciar o uso racional e documentado das munições;

V – Encaminhar relatórios, ocorrências e sugestões ao Estado-Maior Geral ou ao Centro de Material Bélico, conforme a natureza da demanda.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os Comandantes das OPMs deverão manter sistema de registro e controle atualizado da distribuição, movimentação e uso dos armamentos institucionais empregados em serviço, instrução ou ensino, conforme previsto nesta Instrução Geral e em demais normas correlatas.

Art. 20. As munições da categoria Operacional Geral devem ser prioritariamente substituídas conforme os seguintes prazos:

I – Munições destinadas ao uso em armas de porte: até 12 (doze) meses;

II – Munições destinadas ao uso em armas portáteis: até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Prazos distintos poderão ser aplicados mediante previsão técnica específica ou diante de limitações logísticas devidamente justificadas.



Pág. 79 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009999/2025 e o código 51477A5A.
6536

Art. 21. É vedada a modificação das características originais de fabricação e de funcionamento dos armamentos, munições e acessórios, sejam letais ou não letais, salvo quando expressamente autorizada por norma institucional ou mediante deliberação do Centro de Material Bélico, autoridade técnica competente da Corporação.

Parágrafo único. É permitida a adaptação ou personalização dos armamentos por meio da instalação de acessórios compatíveis, com o objetivo de adequá-los ao perfil de uso e às necessidades operacionais do policial militar, desde que não impliquem alteração permanente ou comprometimento do funcionamento do armamento.

Art. 22. O uso excepcional de armamento não previsto para o nível de emprego correspondente ao policial militar dependerá de autorização expressa e temporária do Subcomandante-Geral, fundamentada em justificativa técnica apresentada pelo Comandante da OPM interessada.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput restringe-se ao uso de armamentos até o Nível III, e seu emprego deverá obedecer, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Observar os princípios técnicos e táticos de segurança;

II – Ser executado por guarnições compostas por, no mínimo, três policiais militares;

III – Estar condicionado à existência de local com guarda segura e controle específico dos armamentos e munições empregados.

Art. 23. Para fins de dotação e emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), conforme definidos nesta Instrução Geral e no Anexo I, o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) equipara-se ao Nível IV - Operações Especiais, independentemente de sua classificação geral como unidade tática de Nível III.

Parágrafo único. Esta equiparação se aplica exclusivamente à distribuição e uso dos recursos não letais, não implicando extensão automática às demais prerrogativas, armamentos ou equipamentos previstos para o Nível IV.



Pág. 15 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009999/2025 e o código 5MMTXA5A.
6536

ANEXO I

QUADRO RESUMIDO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NÃO LETAIS
POR NÍVEL DE EMPREGO

**1. KIT Nível I e II – Individual e Radiopatrulha**

a) Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM)
b) GL 108/OC MAX
c) AM 403/P

**2. KIT Nível III – Tático**

a) KIT Nível I e II
b) GL 201
c) GL 203L
d) GL 300 TH
e) GL 307
f) GL 304
g) GB 707

**3. KIT Nível IV – Operações Especiais**

a) KIT Nível III
b) GL 204/AM/AZ/VD/VM
c) GA 100
d) GB 708
e) GL 108/G MAX
f) GL 202
g) GL 203 T
h) GL 120 CS
i) AM 470
j) AM 403
k) GL 300 T
l) GL 309



Pág. 16 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00090069/2025 e o código 51477A5A.

Pág. 82 de 90 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00090069/2025 e o código 65138




Pág. 88 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000069/2025 e o código 5447124A.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1WM2W09A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 04/09/2025 às 15:30:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MDY5XzQ5MjExXzIwMjVfMVdNMlcwOUE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049069/2025** e o código **1WM2W09A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 84 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023136**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 321/JMC/2025, **Wanderley Costa**, ST PM Ref Mat 907908-4, CPF nº 223.921.499-68, **a contar de 14 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023148**

Aprova a Instrução Reguladora que estabelece as fontes de recursos e os níveis de prioridades e para aquisição de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins constantes da IG 10-408, bem como os previstos no regulamento de uniformes e estabelece outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º e parágrafo único do art. 45 ambos do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora IR – 10-602, que estabelece as fontes de recursos e os níveis de prioridades para aquisição de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins constantes da IG 10-408, bem como os previstos no regulamento de uniformes (R-10-400 – RUPMSC) e estabelece outras providências, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Pág. 85 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÃO REGULADORA DAS FONTES DE RECURSOS E DOS NÍVEIS DE PRIORIDADES PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÕES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
IR-10-602

2025

Pág. 86 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 9ETV4SIK.

**Comandante-Geral**
Coronel PM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

**Elaboração - Chefe da 6ª Divisão do Estado-Maior Geral**
Tenente-Coronel PM Jean Carlos Medeiros



Pág. 82 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 30E7D45K.

BOLETIM nº 35 de 05 de setembro de 2025

**ATO Nº 838/PMSC/2025**

Aprova a Instrução Reguladora que estabelece as fontes de recursos e os níveis de prioridades e para aquisição de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins constantes da IG 10-408, bem como os previstos no regulamento de uniformes e estabelece outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº. 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) e artigo 5º e parágrafo único do art. 45 ambos do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora IR – 10-602, que estabelece as fontes de recursos e os níveis de prioridades para aquisição de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins constantes da IG 10-408, bem como os previstos no regulamento de uniformes (R-10-400 – RUPMSC) e estabelece outras providências, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Pág. 88 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000034/2025 e o código 6547445K.
6547445K

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Seção I**
**Da finalidade**

Art. 1º Esta norma tem por finalidade estabelecer as fontes de recursos e os níveis de prioridades e para aquisição de armas de fogo, munições, acessórios e equipamentos afins constantes da IG 10-408, bem como os previstos no regulamento de uniformes.

**Seção II**
**Dos Conceitos**

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes níveis de prioridades de aquisição:

I – Prioridade I: acessórios, equipamentos e armamentos que equiparão o policial militar de forma individual, estabelecidos no parágrafo §1º do art. 5º da IG 10-408, com excessão do inciso V, e o estabelecido no Nível I de emprego, bem como os equipamentos de proteção individual, acessórios e peças complementares previstos no regulamento de uniformes (R-10-400 – RUPMSC);

II – Prioridade II: materiais, equipamentos e armamentos para emprego em patrulhamento motorizado, em conformidade com o Nível II de emprego da IG 10-408;

III – Prioridade III: materiais, equipamentos e armamentos para emprego tático especializado, em conformidade com o Nível III de emprego da IG 10-408;

IV – Prioridade IV: materiais, equipamentos e armamentos para emprego exclusivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), especialmente da subunidade COBRA, voltado às missões de alto risco e complexidade tática, conforme Nível IV de emprego da IG 10-408.

CAPÍTULO II
DA PRIORIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º Os materiais, equipamentos e armamentos para os **órgãos de execução**, previstos no art. 2º, serão adquiridos prioritariamente com os seguintes recursos:

I - recursos de convênios municipais, seja de trânsito ou outro que a Polícia Militar tenha conveniado com o município;

II - recursos do Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público Estadual;

III – recursos de emendas parlamentares estaduais.

§1º Os recursos da receita de Lei de Taxas e do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) serão utilizados de forma subsidiária, para cobrir as OPMs com recursos insuficientes ou que não possuem convênios ou recursos captados.

§ 2º Para utilização dos recursos do FESP, deve ser realizada previsão no Plano de Ação, a ser aprovado pelo MJSP, até o mês de novembro do ano anterior.

Art. 4º Os materiais, equipamentos e armamentos previstos no art. 2º, para os os Grandes Comandos e órgãos de execução do CME (OPMs Especializadas) que não



Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 30ETDK43.
6548

possuem recursos sob sua gestão, e para as OPMs administrativas (incisos I a IV e VI do art. 2º do RLOB), serão adquiridos prioritariamente com os seguintes recursos:

I – receita da Lei de taxas do Estado (FR 1.753.111.036);

II – recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), observando-se o requisito disposto no § 2º do art. 3º;

III – recursos de emendas parlamentares federais.

## CAPÍTULO IV
## DO CAPACIDADE FINANCEIRA

Art. 5º As aquisições previstas no art. 2º com recursos sob gestão da OPM se darão conforme capacidade de arrecadação, sendo medida pelo quociente da divisão do valor arrecadado no ano anterior em todos os convênios e termo de cooperação técnica dividido pelo número de efetivo (VI_Arrecadado/Efetivo), conforme segue:

I – se o quociente for menor que 2.000 (dois mil), subsidiarão os equipamentos de proteção individual, acessórios e peças complementares previstos no RUPMSC, constantes no nível de Prioridade I, sendo complementados pela receita da lei de taxas do Estado, quando comprometer o valor superior a 35% (trinta e cinco por cento) da receita dos convênios sob gestão da OPM;

II – se o quociente for igual ou maior que 2.000 (dois mil) e menor que 3.000 (três mil), subsidiarão as mesmas aquisições do inciso anterior, acrescido da munição para a arma de porte dos policiais militares;

III – se o quociente for igual ou maior de 3.000 (três mil) e menor de 4.000 (quatro mil), subsidiarão as mesmas aquisições do inciso anterior acrescido do colete balístico;

III – se o quociente for igual ou maior de 4.000 (quatro mil), subsidiarão as aquisições referentes às Prioridades I, II e III. O convênio de trânsito não deverá ser utilizado para aquisição de munições não-letais químicas dos grupos táticos de Prioridade III, priorizando outros recursos do art. 3º.

## CAPÍTULO V
## DA PRESCRIÇÃO DA FORMA E QUANTIDADE DAS AQUISIÇÕES

Art. 6º As aquisições devem observar no mínimo as seguintes prescrições de quantidade:

I – quanto às aquisições referente à Prioridade I:

a) Kit Individual Padrão PMSC: a OPM deve ter como meta que cada policial militar tenha o seu kit, devendo ser observado no planejamento das OPMs as necessidades de reposição, principalmente no que se refere às munições para a arma de porte e ao colete balístico, conforme segue:

1. Munições para Pistola: fica estabelecida a meta de 50 (cinquenta) munições para cada policial militar para realização do policiamento, as quais serão recolhidas e repostas anualmente. As munições recolhidas serão utilizadas na instrução de revitalização da tropa, eliminando a necessidade de aquisição de munição de treinamento. Assim, a OPM deverá realizar previsão e, uma vez ao ano, buscar adquirir munição na proporção de 50 (cinquenta) munições por policial militar.



Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 36E7D43K.

2. Colete balístico: fica estabelecida a meta de 01 (um) colete balístico para cada policial militar, o qual deverá ser reposto no final de sua validade. A OPM com efetivo de pelos menos 10 (dez) policiais militares, deverá realizar planejamento para aquisição anual de 20% (vinte por cento) de coletes balísticos do total do seu efetivo, para fins de manter compras regulares anuais e evitar o gasto de montante relevante de uma vez só, o que poderia prejudicar o orçamento do ano. A OPM com efetivo inferior a 10 (dez) policiais militares poderá optar por realizar uma aquisição única para todo o efetivo;

3. Demais itens: prever a aquisição conforme a necessidade de reposição;

b) Equipamentos de proteção individual, acessórios e peças complementares previstos no RUPMSC:

1. Coturno: recomenda-se à OPM, com efetivo de pelo menos 10 (dez) policiais militares, realizar a previsão de aquisição anual, na proporção mínima de 20% (vinte por cento) do total do seu efetivo, para fins de reposição ao efetivo. A OPM com efetivo inferior a 10 (dez) policiais militares poderá optar por realizar uma aquisição única para todo o efetivo;

2. Demais itens: prever a aquisição conforme a necessidade de reposição;

II – quanto às aquisições referente à Prioridade II:

1. Munição para Espingarda 12GA: fica estabelecida a meta de 16 (dezesseis) munições de impacto controlado em elastômero por guarnição de serviço. Para reposição das munições, adquirir ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade necessária à OPM por ano, para fins de substituição gradativa das munições em uso, tendo em vista a sua utilização por 5 (cinco) anos no serviço operacional. Para uso em revitalização e para fins de economicidade, a OPM poderá adquirir munição letal.

2. Munição para Fuzil: fica estabelecida a meta de 60 (sessenta) munições por guarnição de serviço. Para reposição das munições, adquirir 50% (cinquenta por cento) da quantidade necessária à OPM por ano, tendo em vista a sua utilização por 2 (dois) anos no serviço operacional. Após a substituição, poderá ser destinada para instrução de revitalização.

3. Demais itens: prever a aquisição conforme a necessidade de reposição.

II – quanto às aquisições referente à Prioridade III:

1. Munição para Espingarda 12GA: fica estabelecida a meta de 100 (cem) munições de impacto controlado em elastômero por guarnição de serviço. Para reposição das munições, adquirir ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade necessária à OPM por ano, para fins de substituição gradativa das munições em uso, tendo em vista a sua utilização por 5 (cinco) anos no serviço operacional. Poderá ser realizada também a previsão de aquisição da munição letal para as equipes táticas, conforme previsão da IG 10-408, na proporção de 50 (cinquenta) munições por guarnição de serviço, podendo ser substituídas anualmente e aproveitadas para a instrução de revitalização.

2. Munição para Fuzil: fica estabelecida a meta de 90 (noventa) munições por arma da guarnição de serviço. Para reposição das munições, adquirir 50% da quantidade necessária à OPM por ano, tendo em vista a sua utilização por 2 (dois) anos no serviço operacional. Após a substituição, poderá ser destinada para instrução de revitalização.

3. Demais itens: prever a aquisição conforme a necessidade de reposição.



Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 30ETDA3K.
6548

Art. 7º Os alunos dos Cursos de Formação da Academia de Polícia Militar (APMT), deverão receber os materiais, equipamentos e armamentos previstos na Prioridade I, prioritariamente com recursos previstos no art. 4º, ficando os recursos sob gestão da OPM (elencados no art. 3º) responsáveis por manter e repor o kit operacional padrão PMSC do policial militar.

Parágrafo único. Em caso de Cursos de Formação a serem realizados, excepcionalmente, diretamente na OPM de lotação dos policiais militares, poderão ser utilizados os recursos discriminados no art. 3º dessa instrução reguladora.

## CAPÍTULO VI
## DA PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 8º Os Comandantes de OPMs deverão prever nos Planos de Aplicação de Convênios, a serem realizados em conformidade com a IR-30-600, a aquisição dos equipamentos, materiais e armamentos previstos nesta norma.

Art. 9º Os Comandantes Regionais somente devem homologar os Planos de Aplicação após a verificação da conformidade com esta Instrução Reguladora.

## CAPÍTULO VII
## DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 10 Após a previsão da aquisição dos itens elencados no art. 2º, os comandantes de OPMs de Execução disporão dos recursos sob sua gestão em conformidade com suas necessidades, privilegiando os gastos com as manutenções e aquisições de viaturas.

§ 1º Para a aquisição de viaturas, recomenda-se:

a) que seja realizada renovação anual de pelo menos 1/7 (um sétimo) do total de viaturas com motor movido à gasolina/etanol e de 1/15 (um quinze avos) para viaturas movidas à diesel;

b) que a quantidade de viaturas da OPM de execução não ultrapasse 1/5 (um quinto) do total de efetivo da OPM, evitando custos de manutenção com veículos pouco utilizados.

Art. 11 O FESP dará prioridade para as aquisições referentes ao planejamento estratégico do comando-geral da PMSC, aos Cursos de Formação da APMT, aos investimentos em tecnologia e para materiais, equipamentos, armamentos e viaturas das OPMs especializadas que não possuem recursos sob sua gestão, conforme demandas do Comando de Missões Especiais (CME).



Pág. 92 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 30ETDA3K.
6540

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009034/2025 e o código 36ETDK43.




Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000034/2025 e o código 30ETX45K.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **36EU44RK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 04/09/2025 às 15:13:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MDc0XzQ5MjE2XzIwMjVfMzZFVTQ0Uks= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049074/2025** e o código **36EU44RK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pág. 95 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

**Nota #023155**

**REINTEGRAR**, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos nº 5002677-87.2023.8.24.0091/SC, da Comarca a Capital, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, art. 10 do Dec. nº 1.860/22, **BRUNO SANTOS DA ROCHA**, Soldado da Polícia Militar, mat. **934662-7-01**, a contar de **03 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023227**

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos nº 5002677-87.2023.8.24.0091/SC, da Comarca da Capital, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º ambos da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso V do art. 111, no art. 112 e art. 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **BRUNO SANTOS DA ROCHA**, Soldado PM Mat **934662-7-01**, a contar de **05 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023229**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO JANKOVSKI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 926822-7-01**, contar de **04 de setembro de 2025**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023238**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas



Pág. 96 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Ituporanga/SC, o **Major PM Mat. 921902-1 ARNO SENEM**, a contar de 09 de setembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #023240**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino da 4ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Ituporanga/SC, o **1º Tenente PM Mat. 928511-3 GUILHERME HOFFMANN ROSAR,** a contar de 09 de setembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*



Pág. 97 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #023253**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 357/JMC/2025, **Moacir Schorne de Amorim**, 3º Sgt PM RR Mat. 917339-0, CPF nº 547.814.859-87, **a contar de 24 de junho de 2025.**

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023299**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 343/JMC/2025, **João Maria Correa**, Cb PM Ref Mat 908901-2, CPF nº 221.106.749-20.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023301**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 320/JMC/2025, **Elson Pedro Silveira**, CB PM RR Mat 913939-7, CPF nº 377.669.459-91.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023303**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI



Pág. 98 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 322/JMC/2025, **Maurici Auersvaldt**, SD PM Ref. Mat 920910-7, CPF nº 920.865.949-68.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #023307**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 330/JMC/2025, **Walmor Ramos Filho**, 3º SGT PM RR Mat 907309-4, CPF nº 416.285.359-20.

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

# 6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

**FLORIANÓPOLIS , 05 DE SETEMBRO DE 2025**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Pág. 99 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código 5447XASI.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **5447XASI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/09/2025 às 18:10:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1XzU0NDdYQVNJ ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **5447XASI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.